O tema do STF de número 838 trata sobre a Constitucionalidade da proibição contida em edital de concurso público de ingresso em cargo emprego ou função pública para candidatos que tenham certos tipos de tatuagem em seu corpo

O tema do STF de número 838 afirma que Editais de concurso público não podem estabelecer restrição a pessoas com tatuagem salvo situações excepcionais em razão de conteúdo que viole valores constitucionais